



CONTRATO N.º 045/2014

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E CARLOS ALBERTO SERAFINI.

LOCATÁRIA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, com sede na Rua boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF n.º 484.579.900-63, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

LOCADOR(A):

CARLOS ALBERTO SERAFINI, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 275.922.510, RG n.º 1012627475, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 271, em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Dispensa de Licitação n.º 06/2014, de 17 de abril de 2014, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1.320/14, de 10/04/14, da Fundação Municipal de Santa Rosa, celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Fernando Ferrari, n.º 184, centro, Santa Rosa, RS, **para funcionamento do Centro de Especialidades** da LOCATÁRIA, não podendo ser utilizado para outros fins sem o prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Locação será de 12 meses, contados a partir de 04 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes e reajustado pelos índices oficiais utilizados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR pelo aluguel do imóvel o valor de **R\$ 3.107,97** (três mil, cento e sete reais e noventa e sete centavos), mediante depósito bancário, até o 10º dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentárias:
- n.º 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA :

- a) poderá realizar no imóvel locado quaisquer obras ou benfeitorias, mediante o prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR;
- b) não terá direito a indenização pelas obras ou benfeitorias que fizer, as quais aderirão ao imóvel, salvo a obrigação de tirá-las quando não convir ao LOCADOR permanecer com elas ou quando forem do interesse da LOCATÁRIA retirá-las;
- c) durante o período de utilização do imóvel locado, arcará com o pagamento decorrente das despesas de água, luz e IPTU dos mesmos.



d) quando da restituição do imóvel locado, após vistoria, entregará as chaves ao LOCADOR mediante recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

A LOCATÁRIA reconhece expressamente ter recebido o imóvel locado em perfeito estado, quanto ao revestimento, pinturas, pisos, assoalhos e instalações elétricas e sanitárias, e obriga-se a conservá-los, custeando todas as despesas necessárias para a sua conservação, e a restituí-los nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá solicitar a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro de Santa Rosa, RS, como hábil e competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 17 de abril de 2014.

LOCATÁRIA

LOCADOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
REGIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.967/2013

